



Governo do Estado da Paraíba
Secretaria de Estado dos Recursos Hídricos, do Meio Ambiente e da Ciência e Tecnologia.
Superintendência de Administração do Meio Ambiente



CONSELHO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL

DELIBERAÇÃO Nº 3842

O CONSELHO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO ESTADO DA PARAÍBA - COPAM, em sua 092^a Reunião Extraordinária, realizada em 17 de outubro de 2017, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Estadual de 1989, pela Lei Estadual nº 4.335, de 16 de dezembro de 1981, modificada pela Lei Estadual nº 6.757, de 08 de julho de 1989, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 21.120, de 20 de junho de 2000, tendo em vista o disposto em seu Regimento Interno, de 12 de novembro de 1981:

DELIBERA

Art. 1.º Para abertura e tramitação de processo junto a SUDEMA para fins de LICENCIAMENTO AMBIENTAL, quando se fizer necessário, conforme documentação exigida por esse órgão ambiental, a apresentação do protocolo de abertura de processo junto ao Corpo de Bombeiro e a Vigilância Sanitária serão suficientes.

Art. 2.º Para a emissão da licença pleiteada, o citado protocolo será suficiente.

Art. 3.º Esta deliberação está sendo republicada por erro material e entra em vigor na data de sua publicação, atingindo os processos já em tramitação.

Maria de Fatima Morais Morosine
Secretaria Executiva do COPAM

João Vicente Machado Sobrinho
Presidente Substituta do COPAM

REPUBLICADA DIA 25.10.2017